

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓ - GESTÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPISSUMA-PREV E DO OUTRO, APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPISSUMA-PREV**, entidade de governamental de direito público inscrita sob o CNPJ: **06.017.837/0001-20**, com sede e foro jurídico na **AV DAVID GUERRA DE ARAUJO, nº 136** – Centro da Cidade de **Itapissuma**– Pernambuco, neste ato representado pelo seu Presidente **SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS**, brasileira, casada, gestora previdenciária, inscrita no RG 3.760.608 e CPF sob o nº 614.466.294-49, Itapissuma /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **APOIO DESENVOLVIMENTO - GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.095/0001-65, situada à Travessa Sebastião Inácio, 21 – Sala 03 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, na figura do seu sócio, o **MATEUS NUNES DE BARROS**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, subordinados às normas da item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nas condições e nos termos e cláusulas especificadas a seguir:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime Jurídico**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50 mil, no caso de outros serviços e compras, especificados no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593/609 do Código Civil Brasileiro, não se caracterizando em nenhuma hipótese vinculação empregatícia entre os contratantes, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

Apresentação do manual da versão 3.3 do MANUAL DO PRÓ-GESTÃO aos dirigentes e membros colegiados contendo as ações exigidas nas DIMENSÕES DO PRÓGESTÃO; Suporte na elaboração e envio do Termo de Adesão ao PRÓ-GESTÃO RPPS. Suporte técnico para preenchimento da base de dados solicitado pelo atuário. Suporte para atendimento de eventuais mudanças, atualização e modernização da gestão, em face de futuros normativos oriundos órgãos de controle externo; Suporte na uniformização de procedimentos com vistas à melhoria da governança previdenciária;

Participação em reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos municipais e diretoria executiva; Atendimento às notificações de irregularidades e/ou auditorias pelo TCE/PE e pela SPREV e demais órgãos de controle e fiscalização desde que pertinentes ao objeto contratado; Acompanhamento dos termos de confissão de dívida e parcelamentos previdenciários cadastrados junto ao CADPREV da secretaria de previdência social; Suporte para preenchimento dos demonstrativos previdenciários (DPIN e DAIR) desde que a gestão do ativo seja própria; Capacitação para os servidores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo para Execução dos Serviços**

A Contratada iniciará em 15 de junho de 2022 e seu término ocorrerá em 15 de junho 2023, sendo a prestação de serviços de natureza contínua porque indispensável à boa gestão previdenciária e atuarial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Preço**

Pelos serviços prestados constantes no objeto do presente Instrumento, a Contratante pagará à empresa Contratada a importância de R\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento**

O pagamento dos serviços será feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a serem pagas com a emissão da respectiva nota fiscal de serviços até o primeiro dia útil de cada um dos meses subsequentes ao vencido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Local da Prestação dos Serviços e da Fiscalização**

A prestação de serviços será feita na sede da empresa e também na sede do Fundo de Previdência (RPPS), em visitas realizadas ordinariamente (uma vez por mês) e extraordinariamente (sempre que for convocado pela gestora e ordenadora de despesas do RPPS), a quem compete à fiscalização, aprovação e atesto dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Orçamentários**

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados em dotação própria na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Finalidade Pública**

A finalidade pública do presente contrato está demonstrada em razão da necessidade do FUNDO (RPPS) de prover os serviços constantes no objeto, que propiciará a melhoria da governança previdenciária e a uniformização dos procedimentos de gestão e atuação junto aos órgãos de Controle Externo, quais sejam, TCE/PE e SPPREV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Encargos Tributários**

Por sobre o valor do contrato incidirão tributos tendo o Fundo Municipal à incumbência de proceder às devidas retenções relativas aos valores recebidos pela Contratada, devendo efetivar os recolhimentos retidos e repassar à Fazenda Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos artigos item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Penais**

Pela inobservância de qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento, a parte causadora obriga-se a indenizar a outra parte multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, não caracterizando renúncia o não-exercício imediato do direito auferido, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja independente de domicílio atual ou futuro das partes, para processar e julgar procedimentos que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E assim, por estarem às partes, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente instrumento.

Itapissuma - PE, 15 de junho de 2022.

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ITAPISSUMA - ITAPISSUMA-PREV  
CONTRATANTE**

**APOIO DESENVOLVIMENTO - GESTÃO  
ADMINISTRATIVA LTDA LTDA  
EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS-1:** \_\_\_\_\_ -DOC. nº \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS-2:** \_\_\_\_\_ -DOC. nº \_\_\_\_\_